AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM ASSOCIA?O BENEFICENTE CRISTO ? ABEC, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar Termo de Conv?io com a Associa?o Beneficente Cristo ? ABEC, visando atender alunos em contra turno, da Rede Municipal de Ensino do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 ? ? O termo de conv?io ter?por objetivo principal atender em hor?io de contra turno, crian?s e adolescentes, alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando a inclus? social, a democratiza?o de acesso ?cultura musical, assim como reduzir o tempo ocioso dos alunos, mantendo-os longe das ruas e, consequentemente, do perigo das drogas.

Par?rafo ?ico ? As atividades a serem desenvolvidas dever? constar de plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educa?o e anexado ao Termo de Conv?io.

Art. 3 ? ? O documento administrativo correspondente, a ser firmado anualmente entre as partes, al? de estipular os valores do repasse, as atribui?es, normas e obriga?es das partes, dever?atender ao disposto na Resolu?o n ? 28/2011-TCE/DAT, de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paran?Diretoria de An?ise de Transfer?cias.

Art. 4 ? ? A Associa?o Beneficente Cristo ? ABEC, dever?prestar contas da execu?o do plano de trabalho ao Munic?io mensalmente, a qual ser?enviada ?Secretaria Municipal de Educa?o, cabendo a esta ainda o acompanhamento e fiscaliza?o da execu?o das atividades e aplica?o dos recursos a serem repassados.

Art. 5 ? ? As despesas decorrentes da aplica?o desta Lei correr? por conta de dota?o constante do or?mento em vigor.

(segue/fls.02)

(Projeto de Lei n ? 020/2012, de 09/03/2012 - Fls. 02)

Art. 5 ? ? As despesas decorrentes da aplica?o desta Lei correr? por conta de dota?o constante do or?mento em vigor.

Art. 6 ? ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 09 de mar? de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito